



Contrato Administrativo nº 004/2019

**PRIMEIRO ADITAMENTO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS
GERAIS (CISAB-ZM) E O
CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DO
SUL DE MINAS GERAIS –
(CISAB-SUL)**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS, denominado CISAB SUL**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 19.807.228/0001-16, Inscrição Estadual nº Isento, com sede na cidade de Boa Esperança/MG, na rua Gilberto de Oliveira Naves, nº 478, bairro Nova Era, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Hideraldo Henrique Silva, brasileiro, casado, portador do RG M7056624 SSPMG, inscrito no CPF/MF 757.697.356.00, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança/MG, do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA de MINAS GERAIS, doravante denominado CISAB ZONA DA MATA**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 10.331.797/0001.63, Inscrição Estadual nº Isento, com sede na cidade de Viçosa/MG, rua Gomes Barbosa, 942, sala 701 e 801, Centro, neste ato representado por seu Presidente, Ângelo Chequer, solteiro, portador do RG MG 125.952-57 SSP, inscrito no CPF 054.320.696-36, residente e domiciliado na cidade de Viçosa/MG.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo do termo aditivo é a transferência de recursos do CISAB-SUL ao CISAB ZONA DA MATA a fim de custear despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação de pessoal para dar apoio técnico, conforme cláusulas 5.1 e 6.1 do TERMO DE COOPERAÇÃO, nº.01/2016, celebrado em 21 de setembro de 2016.

1.2 O presente termo tem a finalidade de promover o intercâmbio bilateral e a cooperação institucional, técnica e administrativa, através da conjugação e união de esforços, dentro os limites legais, visando ao desenvolvimento e execução de planos, programas, projetos, ações, atividades e eventos relacionados à gestão associada de serviços públicos e a regulação dos serviços públicos de saneamento, nos moldes da Lei nº 11.445/07.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS

2.1 Quando da atividade desenvolvida incorrer custos para alcançar o objeto, tais como diária e transporte, fará jus ao reembolso deste custo baseado nos valores de diárias definidos em resolução do CISAB ZONA DA MATA e comprovantes de abastecimento e/ou passagens apresentados no relatório de viagem, que deverão ser anexados à fatura de cobrança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o presente termo aditivo e suas obrigações ocorreram por conta da dotação orçamentaria nº 03.001.000.17.122.0021.2001.100.3.3.90.39.00.

3.2 Os valores previstos são de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 Nos termos previstos na cláusula nona do TERMO DE COOPERAÇÃO, o prazo de vigência fica prorrogado por 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

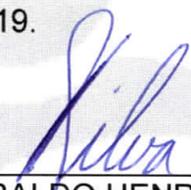
5.1 Aplicam-se à execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16

E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formas.

Viçosa, em 01 de Agosto de 2019.

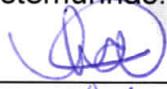


SR. HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PRESIDENTE CISAB-SUL



SR. ÂNGELO CHEQUER
PRESIDENTE CISAB-ZM

Testemunhas:



Nome: *Lúcia Helena Almeida*
RG ou CPF: *013.046.866-55*

Nome:
RG ou CPF:

CISAB-SUL